

PROJETO DE LEI N.º 019, DE 11 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 2.144, de 12 de abril de 2017.”

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 85, incisos IV e XVI da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, “caput”, da Lei n.º 2.144, de 12 de abril de 2017 (“Altera o prazo para construção nos imóveis localizados no Loteamento Cônego Ubirajara Cabral e dá outras providências”), passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterado o seu parágrafo único:

“Art. 1º. Os donatários de imóveis localizados no loteamento denominado de Ubirajara Cabral, neste município, terão o prazo até o dia 31.12.2021 para conclusão de suas construções nos respectivos lotes.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis (MG), 11 de maio de 2021.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS

Governo do povo, cidade de todos.

Gestão 2021 – 2024